

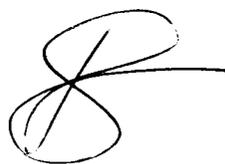
TERMO N.º 01/2019**ANO DE 2019****Proc./CNEN n. 01346.000017/2018-56****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2018
REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO
E AUXILIAR DE ESCRITÓRIO NAS DEPENDÊNCIAS DO
LAPOC, QUE ENTRE SI FAZEM A COMISSÃO NACIONAL
DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN E A BRITÂNICA
ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - EPP**

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante, a **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-CNEN**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, criada pela Lei No. 4.118, de 27 de agosto de 1962, alterada pela Lei n.º 6.189, de 16 de dezembro de 1974, e esta última alterada pela Lei No. 7.781, de 27 de junho de 1989, através de sua **COORDENAÇÃO DO LABORATÓRIO DE POÇOS DE CALDAS**, situada na Rodovia Poços de Caldas/Andradas, Km 13, no Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o N.º 00.402.552/0007-11, doravante denominada **CNEN**, neste ato representado por seu Coordenador do Laboratório de Poços de Caldas, **Dr. ANTONIO LUIZ QUINELATO**, brasileiro, casado, pesquisador, residente e domiciliado na Rua Gabriel Duarte, N.º 77 - Poços de Caldas, Carteira de identidade N.º 11067776, expedida pela SSP/SP, CPF no. 026.523.888-94, conforme Portaria 184 de 11 de janeiro de 2018 publicada no D.O.U. n.º 10 de 15 de janeiro de 2018 seção 2, página 04 e delegação de competência conforme Portaria n.º 50 de 03 de março de 2017, publicado no D.O.U. N.º 43 de 04 de março de 2016, seção 2, página 7 e a **BRITÂNICA ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - EPP.**, com sede na Rua Elói Mendes, 285, Bairro Sagrada Família na Cidade de Belo Horizonte MG CEP 31.030-110 inscrita no CNPJ N.º 02.908313/0001-78, neste ato representada por **JOÃO RAFAEL PINTO FERNANDES**, brasileiro, solteiro, diretor, residente e domiciliado na rua Elói Mendes, 285 Bairro Sagrada Família na Cidade de Belo Horizonte MG CEP 31.030-110, portador da Carteira de identidade N.º MG 10.614.453 expedida pela SSP-MG e CPF 084.608.536-40, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, regido pelas disposições da Lei No. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002; do decreto nº2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa N.º 05, de 25 de maio de 2017 e suas alterações; decorrente ao Pregão N.º 01/2018, vinculado ao Processo CNEN-LAPOC N.º 01346.000017/2018-56. Mediante as condições e Cláusulas a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência prevista na Cláusula Segunda do Contrato LAPOC 01/2018, firmado em 23 de março de 2018, contrato este com início de vigência na data 23/04/2018 e término em 22/04/2019, conforme disposto na referida cláusula segunda. Ademais, este Termo Aditivo também tem como objeto a repactuação do preço praticado para redução de R\$ 681,60 (seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) no valor

João Rafael Pinto Fernandes
Diretor



anual do contrato, que passará a ser de R\$ 118.163,04 (cento e dezoito mil cento e sessenta e três reais e quatro centavos), conforme explicitado na cláusula IV – VALOR DO TERMO ADITIVO - deste termo.

CLÁUSULA II – DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019

A CONTRATADA apresentou pedido de repactuação com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019 (Registro MTE MG001185/2019). Tal pedido foi datado de 02/04/2019, tendo chegado em mãos do gestor do contrato no dia 09/04/2019, portanto dentro do prazo de vigência do Contrato 01/2018 e em acordo com o Art. 57 da IN MPDG Nº 05, de 26 de maio de 2017. No entanto, não houve tempo hábil para análise do pedido pela CONTRATANTE, que tem o prazo de 60 dias segundo o § 3º do Art. 57 da IN MPDG Nº 05/2017.

Portanto, esta cláusula tem como objetivo assegurar a tempestividade do pleito da CONTRATADA à repactuação, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019 (Registro MTE MG001185/2019) a ser analisada.

CLÁUSULA III – PRAZO E VIGÊNCIA

A vigência prevista na Cláusula Segunda do Contrato ora aditada fica prorrogada a partir de 22 de abril de 2019 até 22 de abril de 2020.

CLÁUSULA IV – VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor deste Contrato para o período de sua vigência prorrogada será de 118.163,04 (Cento e dezoito mil, cento e sessenta e três reais e quatro centavos). O valor a ser praticado a partir da prorrogação da vigência deste Contrato está reduzido em relação ao valor vigente [R\$ 118.884,64 (cento e dezoito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)] em virtude de negociação consensual entre a Contratante e a Contratada para adequação da Planilha de Custos e Formação de Preços, negociação esta que ocasionou na edição da referida planilha e consequente redução dos valores praticados.

CLAUSULA V - FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal dos serviços é de R\$ 9.846,92 (Nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), estando nele computados todos os encargos e tributos que venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato.

João Rafael Pinto Fernandes
Diretor



CLÁUSULA VI – GARANTIA

De acordo com o art. 56, § 1o, da Lei 8666/93, combinado com o art. 66 da Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017, para o fiel cumprimento de todas as cláusulas e obrigações contratuais firmadas, inclusive multas eventualmente aplicadas, a Contratada apresentará renovação do seguro garantia, no valor de R\$ 5.908,15 (cinco mil, novecentos e oito reais e quinze centavos), correspondente à 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019 e 2020, na classificação abaixo:

Órgão: 20301 – Comissão Nacional De Energia Nuclear - Cnen

União Gestora: 113210 – Cnen – Comissão Nacional De Energia Nuclear /Lapoc

Gestão: 11501 – Comissão Nacional De Energia Nuclear

Fonte: 0100, 0174, 0250, 0280

Programa de Trabalho: 339037

PTRES: 085938/137794

Elemento de Despesa: 1912520592OUW0001

PI: 20UW0001025 e 20UW000314

CLÁUSULA VIII – AUTORIZAÇÃO

O presente Termo Aditivo é firmado ao amparo do § 3º, Inciso III, do § 2º do Artigo 2º do Decreto No. 7.689 de 02/03/2012, alterado pelo decreto 9.189 de 01/11/2017, do § 3º Inciso III do Artigo 2º, portaria MCTI No. 214 de 21/03/2012.

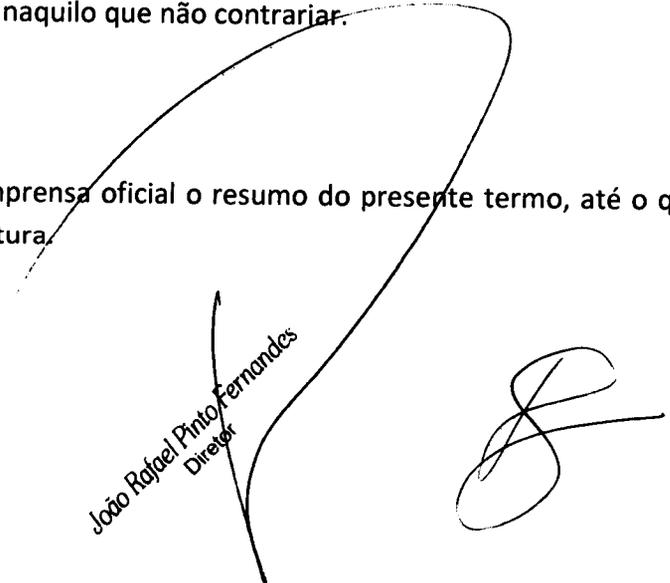
CLÁUSULA IX – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Fazem parte do presente Termo Aditivo o Ofício LAPOC/Cnen N.º 07/2019, de 31 de janeiro de 2019, a correspondência datada de 05 de fevereiro de 2019 expedida pela Britânica Administração & Terceirização EIRELI – EPP, bem como os demais documentos constantes do processo no 01346.000017/2018-56, naquilo que não contrariar.

CLÁUSULA X – DA PUBLICAÇÃO

A contratante publicará na imprensa oficial o resumo do presente termo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

João Rafael Pinto Fernandes
Diretor



CLÁUSULA XI – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e sub cláusulas do contrato originário, Termo no 01/2018, firmado em 23 de março de 2018, e seus aditamentos, em tudo aquilo que não contrariar o presente termo.

CLÁUSULA XII – DO FORO

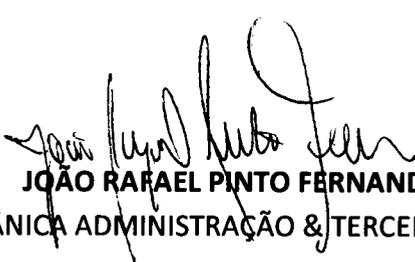
As partes elegem a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Poços de Caldas, 22 de abril de 2019.



ANTONIO LUIZ QUINELATO
COORDENADOR - Cnen/LAPOC



JOÃO RAFAEL PINTO FERNANDES
DIRETOR / BRITÂNICA ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - EPP

João Rafael Pinto Fernandes
Diretor